

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/FMS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/FMS

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

Trata-se de aquisição de fórmulas para dietas especiais, conforme preconizado no Protocolo Municipal de Dispensação de Leites e Dietas Especiais, datado de novembro/2021.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II¹, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67², do Decreto Municipal nº 024/2023, em seu § 1º que o procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, seguindo o disposto do Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4 - JUSTIFICATIVA

O alimento constitui-se um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações. Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta como sendo "a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares". A alimentação, bem como a nutrição, constitui requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania (BRASIL, 2012; WHO, 2013).

Considerando a Lei Federal 8080/90 onde reconhece a Saúde como fatores determinantes e condicionantes, onde o acesso aos bens e serviços essenciais de saúde da população expressam

[...]

serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

² Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica. \$1° O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de

a organização social e econômica do país. E está tendo como objetivo e competência a vigilância nutricional e orientação alimentar.

O município de Ibicaré atende usuários que apresentam necessidades dietéticas com base no Protocolo Municipal de Dispensação de Leites e Dietas Especiais, datado de novembro/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que tem como objetivo "padronizar e estabelecer critérios para dispensação de fórmulas infantis especiais e suplementos alimentares a usuários do Sistema Único de Saúde de Ibicaré".

Atualmente o Protocolo atende 03 crianças que estão dentro dos critérios médicos, de idade, e que apresentaram a documentação solicitada.

4.1 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Priorizou-se a pesquisa de preços através do PNCP, no entanto, encontrou-se no Estado a aquisição das mesmas fórmulas nos Municípios de São Bento do Sul e de Ibirama, sendo municípios com uma distância de até 300km entre o Município de Ibicaré, tornando-se inviável a contratação das fórmulas do mesmo fornecedor.

Ademais, considera-se ainda que diante da necessidade em seguir com o fornecimento das fórmulas, uma vez que os infantes que dependem do fornecimento não podem deixar de recebe-lo, mesmo porque é o seu único alimento, realizou-se a pesquisa em farmácias do Município de Ibicaré, bem como de cidades lindeiras para a continuidade do fornecimento, sendo considerado o valor total de 04 (três) farmácias, conforme resumo abaixo:

FORNECEDOR: FARMÁCIA JJ LTDA

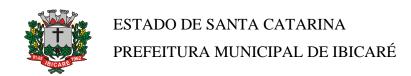
OBJETO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Fórmula Fortini Plus 400g	60	R\$ 58,99	R\$ 3.539,40
Fórmula Infantil Infatrini	14	R\$ 142,00	R\$ 1.988,00
Nan Supreme 1	14	R\$ 84,50	R\$ 1.183,00

FORNECEDOR: FARMÁCIA LEKAF LTDA

OBJETO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Fórmula Fortini Plus 400g	60	R\$ 74,80	R\$ 4.488,00
Fórmula Infantil Infatrini	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
Nan Supreme 1	14	R\$ 105,50	R\$ 1.477,00

FORNECEDOR: FARMÁCIA PREÇO POPULAR

OBJETO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Fórmula Fortini Plus 400g	60	R\$ 75,99	R\$ 4.559,40
Fórmula Infantil Infatrini	14	R\$ 156,49	R\$ 2.190,86



Nan Supreme 1	14	R\$ 95,29	R\$ 1.334,06
---------------	----	-----------	--------------

FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - FARMASESI

OBJETO	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Fórmula Fortini Plus 400g	60	R\$ 69,21	R\$ 4.152,60
Fórmula Infantil Infatrini	14	R\$ 143,91	R\$ 2.014,74
Nan Supreme 1	14	R\$ 87,21	R\$ 1.220,94

O valor da contratação será de R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos) e a escolha da contratada se deu utilizando como critério o orçamento de menor valor.

Considerando evidente a necessidade e a vantagem de adquirir as fórmulas para dietas especiais, conforme preconizado no Protocolo Municipal de Dispensação de Leites e Dietas Especiais, datado de novembro/2021, a dispensa de licitação se faz necessária para garantir a rápida contratação do serviço, visando evitar prejuízos à administração pública e garantir a continuidade das operações de manutenção e conservação dos ativos municipais.

5 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de empresa do setor, conforme é possível verificar através da pesquisa de preços a empresa a ser contratada é a FARMÁCIA JJ LTDA, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 409, no Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ n. 48.272.510/0001-44, que apresentou o menor valor, justificando a escolha do fornecedor.

6 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), considerando a prestação do serviço de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, sendo o pagamento realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Ibicaré no prazo de até 30 dias contados da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: ÓRGÃO: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ

Despesa: 8

Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.000.0000

8 – DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sidonia Zapelini Kazlowski, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

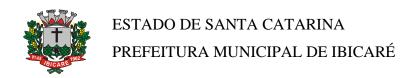
9 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação de serviço será realizada de forma parcelada pela Secretaria de Saúde, conforme a necessidade de fornecimento das fórmulas aos infantes.

Dessa forma, fica dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/2021.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibicaré, na entrega da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- b) Multa de até 10% do total do serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13 - VALOR ESTIMADO

R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos)

Ibicaré, 27 de maio de 2024.

Gianfranco Volpato Prefeito Municipal